Ata 81

ATA DA 81ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA – REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2011, N CASA DOS CONSELHOS, À RUA PERNAMBUCO, NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO MUNICIPAL. reunião teve início às 17hr35min. Reuniram-se os Conselheiros Sra. Raquel Campedeli Corrêa, Sra Carmen Lúcia Junqueira Arantes e sua suplente Sra. Carmen Greice Renda, Sr. Bruno Alberto Jorg Figueiredo, Sr. Rodrigo Raphael Azevedo, Sr. Wladimir Ferreira Fadini, Sr. Pedro Giordano, Sr, Steva Bressane Brandão, Sra. Luana dos Santos Carneiro Machado, Sr. Hamilton Wuo, Sr. Marlon de Paul Salgado, Sr. Virgílio Ciumi Cavini, Sra. Marina Magali Pereira Rocha e os visitantes Sr. José Péricles Moura Sra. Márcia Helena Quinteiro Lêda, Srta. Daiane Oliveira, Maiko Maciel Brunelli Santos, Srta. Valquíri Aparecida de Campos, Sr. Renato Ribeiro e Michael Franz Zeferino. **1. Leitura das atas das 78°, 79° e 8 reuniões ordinárias:** as atas foram encaminhadas por e-mail. Aprovadas e assinadas sem ressalvas. **Expediente. 3. Apresentação das Publicações.** 3.1 Apresentação das publicações e declarações d conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município para fins de licenciamento ambient ou autorização ambiental de funcionamento junto ao Conselho Estadual de Política Ambiental emitidas e OUTUBRO/2011 conforme deliberado anteriormente pelo CODEMA: foi encaminhado por e-mail informaçã que momentaneamente as publicações não serão efetuadas por motivos administrativos da Prefeitur Municipal. 3.2- Dos ofícios emitidos**:** Ofício nº 32/11 - CODEMA ao Sr. José Péreclis de Moura. Aprovac sem ressalvas pelo Conselho. 3.3- Ofício n° 33/11 – CODEMA à Secretaria Municipal de Projetos e Obra Públicas. Aprovado sem ressalvas pelo Conselho. 3.4- Ofício n° 34/11 – CODEMA ao Sr. Wladimir Ferrei Fadini. Aprovado sem ressalvas. 3.5- Ofício n° 35 – CODEMA à Vereadora Regina Cioffi, Coordenadora c Comissão da Águas. Lido e aprovado sem ressalvas. 3.6.- Ofício no 36/11 – CODEMA aos Conselheirc sobre a convocação a reunião. Aprovado sem ressalvas. **4. Ordem do dia:** 4.1. **PRC nº 0317038-184/201 Interessado**: Rádio Difusora de Poços de Caldas; **Assunto**: disponibilização de área para implantação mudança de local da TV Plan; **Considerações**: A Conselheira Sra. Raquel Campedeli Corrêa faz a leitur do parecer técnico do DMA, e do CONDEPHACT; **Parecer**: Por unanimidade o Conselho delibera qu considerando todo o exposto no Plano de Manejo sobre o tema, deve- se seguir o que propõe o plano indefere a solicitação. 4.2. **PRC nº 0006738-048/2010; Interessado**: José Tarcízio da Silva; **Assunt** autorização perante a anuência prévia do IEF e parecer técnico do DMA; **Considerações**: Os Conselheirc são favoráveis a doação de mudas de espécies arbóreas nativas a escola ou entidade como medic compensatória. O Conselheiro Sr. Wladimir Ferreira Fadini sugere que além das mudas seja doado o adub O Conselheiro Sr. Hamilton Wuo sugere que o requerente apresente um escopo simples que contenh nome da escola, quantidade e espécies e comprobatório do plantio. O Conselheiro Sr. Marlon de Pau Salgado questiona a possibilidade do plantio ser na Área de Preservação Permanente invadida. C Conselheiros Srs. Hamilton Wuo e Wladimir Fadin explicam que a APP em questão está antropicamen consolidada, conforme pareceres técnicos e que não há área disponível. O Conselheiro Sr. Virgílio Ciur Cavini sugere que a escola a ser contemplada com a doação seja a escola localizada em frente a empreendimento a ser regularizado. A Conselheira Sra. Carmen Lúcia Junqueira Arantes faz uma ressalv sobre tratar-se de um caso pontual e que é necessário que o Conselho se atente para a situação c intervenções/regularizações em APP como um todo, pois considera que deliberando a favor de pequena regularizações como esta, abre-se precedentes para que outras intervenções ocorram de forma irregular. colocado pelos Conselheiros Srs. Hamilton Wuo e Wladimir Ferreira Fadini que a Lei de Uso e Ocupação c Solo regulamenta estas intervenções e quando cabe, é solicitado parecer do DMA e que casos como es em questão são passíveis de regularização. A Conselheira Sra. Carmen Lúcia Junqueira Arantes questior sobre como identificar há quanto tempo a intervenção ocorreu. O Conselheiro Sr. Hamilton Wuo explica qu a Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente dispõe de levantamen aerofotogramétrico capaz de identificar tais intervenções; **Parecer**: O Conselho delibera pela autorização c regularização do imóvel, desde que o requerente apresente uma declaração comprometendo-se a doar ((cinco) mudas de espécies arbóreas nativas, adubo suficiente para o plantio das mesmas e se necessár estacamento,à escola próxima a área do empreendimento como forma de compensação pela intervençã em APP. **4.3. PRC nº 0316676-221/2011 e anexos; Interessado:** DMA; **Assunto:** Apreciação e deliberaçã da defesa apresentada referente ao Auto de Infração e Multa nº 0196/11, lavrado em 03 de setembro c 2011**. Considerações:** A Conselheira Sra. Raquel Campedeli Corrêa faz a leitura do histórico do process Os Conselheiros analisam o processo. O Conselheiro Sr. Wladimir Ferreira Fadini relata que o Proje Técnico de Recuperação da Flora – PTRF que o processo contempla não foi cumprido; **Parecer**: P unanimidade o Conselho delibera pelo indeferimento da defesa, pela manutenção da multa e estabelec que o PTRF seja implantado imediatamente. O Conselho também resolve que o processo deverá s encaminhado a Divisão de Controle e de Parcelamento e Uso do Solo – DCPUS para providências cabíve quanto a demarcações de lotes dentro de Área de Preservação Permanente - APP. **4.4. PRC n° 000812 184/2011 e anexo**; **Interessado**: Energia Ybaré; **Assunto**: Apreciação e deliberação sobre parecer c Comissão Técnica da Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambient **Considerações**: A Conselheira Raquel Campedeli Corrêa faz a leitura do processo e do parecer c Comissão Técnica. Os Conselheiros abrem discussão sobre a divergência que há na redação da L Complementar n° 74 no que diz respeito a descrição da Zona Rural de Proteção Ambiental – ZRPA, que nã permite termo elétricas e no seu anexo VI que permite geração de energia nos Grupos VI e VII. C

11 2 cr

Ata 81

Conselheiros solicitam vistas a lei n° 7951/04 que dá nova disposição ao CODEMA. As competências do CODEMA previstas na lei foram lidas pelo Conselheiro Sr. Bruno Alberto Figueiredo por solicitação dos Conselheiros. **Parecer**: o Conselho resolve, de acordo com a lei 7951/07, item VII que dispõe sobre as competências do CODEMA "solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico as ações executivas do município na área ambiental", que o referido processo seja encaminhado a Procuradoria Geral do município para parecer e providências quanto a divergência existente na lei. **4.5. PRC n° 0316567-221/2011**; **Interessado:** DMA; **Assunto**: Apreciação e deliberação da defesa apresentada referente ao Auto de Infração e Multa n° 0201/11, lavrado em 20 de outubro de 2011; **Considerações:** o histórico do processo, os relatórios do Agente Fiscal e as defesas foram lidos pela Conselheira Sra. Raquel Campedeli Corrêa. Houve breve discussão sobre as responsabilidades dos envolvidos nos processos de movimentação de terra; **Parecer**: o Conselho deliberou pelo indeferimento da defesa e pela manutenção da multa. **4.6. PRC n° 0320312-427/2011: Interessada:** BM Engenharia Ltda.**; Assunto:** apreciação e deliberação sobre do PTRF solicitado pelo CODEMA**; Considerações:** O Conselheiro Sr. Wladimir Ferreira Fadini apresenta o PTRF por ser o responsável técnico pelo mesmo. O Conselheiro Sr. Virgílio Ciumi Cavini opina sobre outros empreendimentos realizados pela empresa, que ele considera como referência para a região e acrescenta que a mesma merece crédito; **Parecer**: o Conselheiro Sr. Wladimir Ferreira Fadini se abstém do voto e o Conselho delibera ser favorável ao PRTF proposto, com ressalva que o mesmo deve conter parecer técnico do DMA, conforme solicitado na NP n° 702; **4.7. PRC n° 0320583-214/2011**, **Interessado**: Bolivar Produtos Plásticos Ltda.; **Assunto**: apreciação e deliberação referente a Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; **Considerações**: O Conselheiro Sr. Pedro Giordano conclui que visto que conforme AIM n° 188, o infrator deixou de apresentar o PGRS solicitado pelo DMA, e que após apresentá-lo, o mesmo já passou pela apreciação do DMA, cabe ao Conselho apenas ser informado do parecer do DMA; **Parecer**: O Conselho é favorável ao parecer do DMA. **4.8. PRC n° 0029857-048/2009; Interessado:** Roberto Zeferino Tavares; **Assunto**: autorização perante a anuência prévia do IEF e parecer técnico do DMA**; Considerações:** os Conselheiros analisam as dimensões do lote e da construção e os pareceres técnicos; **Parecer:** O Conselho delibera pela autorização da regularização do imóvel com as seguintes ressalvas: recomposição de vegetação de uma faixa de 05 (cinco) metros de sua propriedade, às margens do Córrego das Pedras, com o plantio de 30 mudas arbóreas nativas e frutíferas e pela não ocupação da faixa de 05 (cinco) metros, além do seu isolamento físico como forma de garantir a regeneração da vegetação desta faixa. **4.9. PRC n° 0029549-184/2011**; **Interessado**: Secretaria de Projetos e Obras Públicas; **Assunto:** apreciação e deliberação sobre do PTRF solicitado pelo CODEMA**; Considerações:** A responsável técnica pelo PTRF faz a apresentação do projeto. **Parecer**: O Conselho delibera ser favorável ao PRTF proposto, com ressalva que o mesmo deve conter os pareceres técnicos. **5. Assuntos Gerais: 5.1.** A minuta da Deliberação Normativa sobre corte de árvores será encaminhada aos Conselheiros por e-mail para melhor análise; **5.2.** Projeto de Incêndio: Apreciação da ata e do cronograma - ajuste da Estação meteorológica e novo treinamento da Brigada até meados de março de 2012; **5.3.** Lembrete que a 82° reunião, referente ao mês de dezembro, ocorrerá excepcionalmente no dia 13/12/2011, terça-feira, devido as festividades de fim de ano; **5.4.** A Lei Complementar 74, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor, principalmente o seu Capítulo III, que trata do Meio Ambiente fica disponível por e-mail para que os Conselheiros deem suas sugestões até o prazo de 09/12/2011. Nada mais havendo a ser tratado, damos a reunião como encerrada às 21h15min, da qual, eu, Conselheiro Bruno Alberto Jorge Figueiredo lavro a presente ata, que se julgada conforme, será aprovada na próxima reunião e seguirá assinada por mim e pela Presidente, acompanhada da lista de presença. Poços de Caldas, 29 de novembro de 2011.

CIENTE
14/03/2012